



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI 2.985/PMC/2012.

ALTERA A LEI N. 2.610/PMC/2010 - APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 8º da Lei n. 2.610/PMC/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º O Loteamento está localizado na Área de Expansão Urbana 2 (AEU2), cujos lotes terão testada mínima de 12,00 metros e de 16,00 metros nos lotes de esquina, com área mínima de 432,00 metros quadrados e taxa de ocupação de 65%, sendo enquadrado na Zona Residencial 6 – ZR6, a exceção dos lotes 193 e 251 da quadra 160; do lote 324 da quadra 156 e lote 336 da quadra 157, todos do setor 01, que possuirão características de ZEIS – Zona de Especial Interesse Social, e poderão ser parcelados em outros lotes com área mínima de 182,00m² para fins de atender famílias de baixa renda.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 21 de maio de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946